



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO Nº 021/2025

Pelo presente termo de Distrato Contratual, o MUNICÍPIO DE ITACAJÁ, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o nº 02.411.726/0001-42, com sede na Av. Paulo Falcão Teixeira, nº 403 – Centro, Itacajá - Estado do Tocantins, neste ato representado pela Prefeita Municipal senhora Aparecida Lima Rocha Costa, brasileira, casada, portador do CPF: 302.214.121-15, RG 23.060 SSP/TO, residente em Rua 02 s/n, Centro, Itacajá – TO, de agora em diante denominado **DISTRATANTE**, e a empresa W R ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, com sede na QD 403 Sul Avenida LO 09, s/nº, Plano Diretor Sul - Palmas - TO, inscrita no CNPJ nº 26.778.229/0001-45, por sua Representante Legal Washington José Lima Feitosa, CPF: 343.110.923-24, RG: 726055 SSP/PI, doravante denominada **DISTRATADA**, têm justo e decidido em comum acordo, nos termos do art. 138, da Lei nº 14.133/2021, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo de distrato tem por objeto a rescisão consensual do Contrato Administrativo nº 022/2025, firmado em 06 de março 2025, visando a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de Consultoria e Assessoria na defesa dos interesses inseridos nas prestações de contas consolidadas da municipalidade (PRESTAÇÃO DE CONTAS CONSOLIDADAS – EXERCÍCIO/2022 – Processo nº 3795/2023), perante o Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, originário da Inexigibilidade de Licitação nº 003/2025, constante do Processo Administrativo de Licitação nº 022/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL

A extinção contratual se dá de forma consensual, com fundamento no art. 138, II, da Lei nº 14.133/2021, bem como em observância do artigo 472 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS SANÇÕES

Fica a empresa, ora denominada DISTRATADA, desonerada de qualquer sanção por parte da Administração Pública neste ato denominada DISTRATANTE, podendo esta participar de licitações sem qualquer embaraço ou impedimento, visto que a empresa não praticou nenhum ato desabonador, que ensejasse na extinção contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CRÉDITOS E RECEBER

A DISTRATADA fará jus ao recebimento proporcional dos serviços realizados e entregue até a presente data, não lhe sendo devida qualquer multa ou compensação financeira.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o foro da Comarca de Itacajá - TO. E por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente instrumento de distrato em 02 (Duas) vias de igual teor e forma.

Itacajá - TO, no dia 12 de junho de 2025.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAJÁ
CNPJ: 02.411.726/0001-42
Trabalho e Compromisso
Adm. 2025/2028

CONTRATANTE

MARIA APARECIDA LIMA ROCHA COSTA

Prefeita Municipal

CONTRATADA

**W R ASSESSORIA E CONSULTORIA
PÚBLICA LTDA**

Washington José Lima Feitosa
Representante Legal

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

